



Reforma Tributária do Consumo

Panorama Geral, Desafios e Oportunidades



Agenda

- 1.** 13h30 | Abertura
- 2.** 13h45 | Reforma Tributária do Consumo – João Neto
- 3.** 14h45 | Aspectos Práticos da Apuração de IBS/CBS – Luiz André
- 4.** 15h30 | Painel – Julberto Meira, Luiz André e João Neto
- 5.** 16h30 | Encerramento



Quem está com você



Julberto Meira

Professor Universitário de Pós-Graduação, Especialista em Direito Tributário e Mestre em Direito Empresarial e Cidadania. Consultor Tributário e Parecerista

Luiz Andre de Melo Martins

Especialista Tributário

Rosiani dos Santos

Supervisora Tributária



João Henrique dos Santos Neto

Sócio da KPMG no Paraná (Curitiba e Londrina)

+55 (41) 98897-9896
jhneto@kpmg.com.br



1 | Motivadores da Reforma Tributária do Consumo



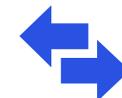
**Custo
burocrático**



**Falta de
transparência**



Guerra fiscal



**Conflitos de
competência**



**Complexidade do
sistema tributário**



**Litigiosidade e
insegurança
jurídica**



**Desigualdades
regionais e
sociais**



**Cenário atual
não impulsiona
negócios**

2 | Unificação de Tributos – EC 132/2023 e LC 214/2025

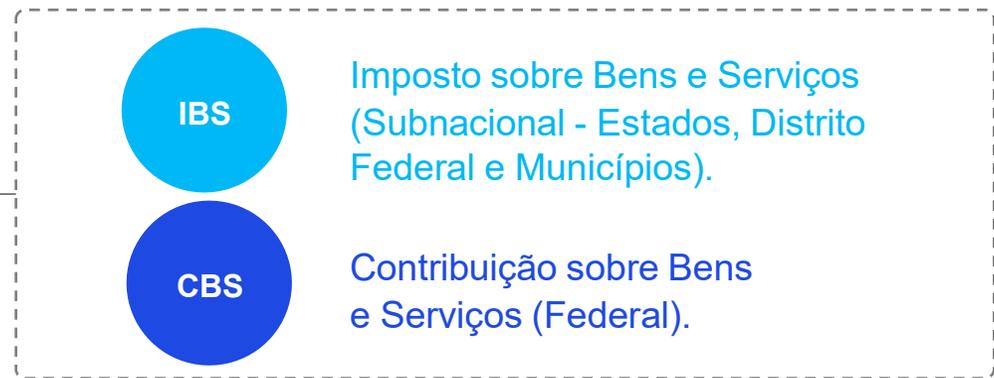
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços **(Estadual)**.



Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza **(Municipal)**.



Programa de Integração Social;
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Imposto sobre Produtos Industrializados **(Federal)**.



Imposto sobre Bens e Serviços (Subnacional - Estados, Distrito Federal e Municípios).



Contribuição sobre Bens e Serviços (Federal).



Imposto Seletivo (Federal).



Manutenção do IPI na Zona Franca de Manaus.



Possibilidade de criação de nova contribuição, com vigência até 2043, pelos Estados sobre produtos primários e semielaborados. (Apenas para os Estados que possuíam fundos em 30 de abril de 2023)



Imposto sobre o Valor Agregado (ou adicionado).

3 | Características do IVA Dual (IBS + CBS)



4 | Linha do tempo da Reforma Tributária: onde sua empresa está?

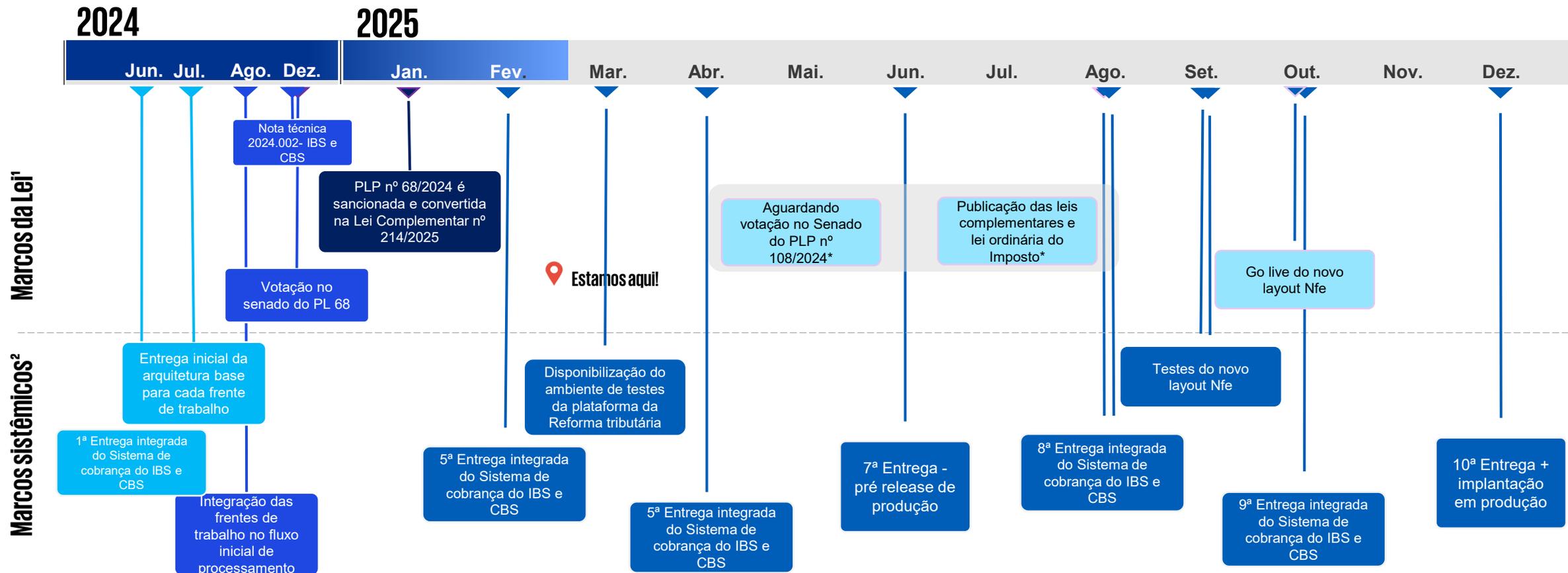


Fonte: Ministério da Fazenda. Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária.

✓ Etapa concluída
● Etapa atual



5 | Cronograma do SERPRO



Ações recomendadas - KPMG



Mapeamento dos impactos no modelo operacional e tecnológico;



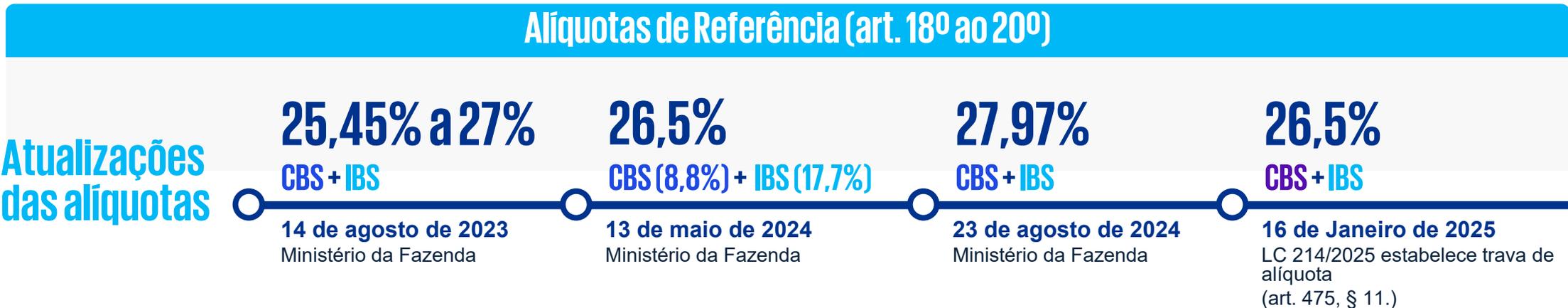
Estimativa de investimentos e business cases;



Engajamento entre negócios e áreas e endereçamento de soluções

6 | Alíquotas do IBS e da CBS

União	Estado	Município	Distrito Federal
Fixará a alíquota da CBS ;	Cada um fixará sua alíquota do IBS ;	Cada um fixará sua alíquota do IBS ;	Fixará sua alíquota do IBS , que corresponderá à soma da alíquota estadual e municipal.



7 | Alíquotas diferenciadas

100% • Redução ou Isenção

-  Cesta Básica Nacional;
-  Produtos hortícolas, frutas e ovos;
-  Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;
-  Serviços de educação superior PROUNI (Apenas CBS)
-  Atividades de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística
-  Automóveis de passageiros quando adquiridos por pessoa com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista e quando adquiridos por motorista profissional para uso como táxi
-  Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual

60% • Redução

-  Produções artísticas, culturais, de eventos, jornalísticas e audiovisuais nacionais, atividades desportivas e comunicação institucional
-  Bens e serviços relacionados a soberania e segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética
-  Produtos de higiene pessoal e limpeza majoritariamente consumidos por famílias de baixa renda
-  Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura
-  Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano**
-  Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência*
-  Serviços de saúde
-  Alimentos destinados ao consumo humano

30% • Redução

-  Serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional.
-  Planos de saúde de animais domésticos

-  Dispositivos médicos*
-  Insumos agropecuários e aquícolas
-  Serviços de educação
-  Medicamentos

* Pode haver redução de 100%.
** Pode haver isenção.

8 | Regimes específicos, favorecidos e especiais

Específicos

-  Aviação regional
-  Agências de viagem e de turismo
-  Bares e restaurantes
-  Serviços de hotelaria
-  Parques de diversão e temáticos
-  Atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol
-  Serviços Financeiros, operações com bens imóveis, planos de saúde e concursos de prognósticos
-  Sociedades Cooperativas
-  Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário
-  Combustíveis e lubrificantes
-  Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional

Favorecidos



Zona Franca de Manaus (ZFM) / Áreas de Livre Comércio (ALC's).



Simple Nacional.

Especiais



Regimes Aduaneiros Especiais – Recof (Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado), Drawback, OEA (Operador Econômico Autorizado)



REIDI (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura)



Desoneração de Bens de Capital

9 | Imposto seletivo

O Imposto Seletivo (IS), que visa desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, conforme determina a Constituição Federal no art. 153, inciso VIII advindo da EC 132/2023, e a LC 2014/2025 regulamenta nos arts art. 409 a 438, sendo um dos pontos de inovação, vejamos:

Visão geral Imposto seletivo



Incidência única

Incidirá somente uma vez sobre o bem ou serviço, sem aproveitamento de crédito. (art. 410)



Base de cálculo

Não integrará o montante da CBS, IBS, e do próprio Imposto Seletivo, além de descontos incondicionais. (art. 417)



Administração e fiscalização

Compete a Receita Federal do Brasil (RFB) administração e fiscalização do Imposto Seletivo. (art. 411)



Apuração

Será mensal, consolidando as operações de todos os estabelecimentos do contribuinte, com prazos e vencimentos definidos por regulamento. (art. 430 e 431)

Fato gerador (art. 412)

Momento do primeiro fornecimento, arrematação em leilão, transferência não onerosa, incorporação ao ativo imobilizado, extração de bem mineral, consumo pelo fabricante, fornecimento ou pagamento do serviço, ou importação.

Sujeição passiva (art. 424 e 425)

Os contribuintes do incluem fabricantes, importadores, arrematantes, produtores-extrativistas e fornecedores de serviços, enquanto transportadores, possuidores, detentores e proprietários de produtos sem documentação fiscal são responsáveis pelo pagamento do imposto.

Incidência (art. 409 e anexo XVIII)



Veículos



Aeronaves



Embarcações



Produtos fumígenos



Bebidas alcoólicas



Bebidas açucaradas



Bens minerais



Concursos de prognósticos



Fantasy sport

Não incidência (art. 413)



Exportações para o exterior, inclusive minérios



Operações com energia elétrica



Operações com telecomunicações



Bens e serviços com alíquota reduzida em 60% da do IBS e da CBS

Alíquotas (art. 419 a 423 e art. 436)

Alíquotas serão definidas por lei ordinária, graduadas por critérios específicos como potência, eficiência energética e teor alcoólico.

Além disso, serão atualizadas pelo IPCA uma vez ao ano, nos termos da lei ordinária.

A LC 214/2025 e a EC 132/2023 asseguram a manutenção das condições fiscais favoráveis à Zona Franca de Manaus (ZFM) por meio da tributação do IPI, visando garantir a competitividade da região e a preservação de empregos e indústrias locais, vejamos:

IPI

Redução a zero do IPI, exceto ZFM

(art. 126, a, EC132/2023)

Redução a zero das alíquotas do IPI em 2027

- Exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na ZFM (representa 5% do total)
- Poder Executivo da União divulgará a lista dos produtos com IPI reduzido a zero.

Zona Franca de Manaus

(art. 454, LC 214/2025 e art. 92-B, EC132/2023)

Redução zero das alíquotas do IPI em 2027

- Aplicável para produtos sujeitos a alíquota inferior a 6,5% em 31 de dezembro de 2023 e conforme TIPI 2023;
- Produtos industrializados na ZFM em 2024;
- A redução a zero não se aplica aos bens de tecnologia da informação e comunicação.

11 | Zona Franca de Manaus (ZFM)

1. **Suspensão** do IBS e da CBS na **importação de bem material** podendo ser em **isenção** se forem consumidos ou incorporados em processo produtivo.

2. **Redução a zero** das alíquotas do IBS e da CBS na **aquisição de bens para industrialização**, com **crédito presumido de IBS** nos percentuais:

- 7,5%: Origem Sul e Sudeste (exceto ES)
- 13,5%: Origem NO, NE, CO e ES

3. **Redução a zero** da alíquota do IBS e da CBS em **operações entre indústrias incentivadas na ZFM** e **crédito presumido de IBS de 7,5%** na aquisição de bem intermediário produzido na referida área.

4. **Crédito presumido do IBS e da CBS** nas **vendas de bens materiais produzidos na ZFM** destinados ao território nacional

- **IBS:** 55% (bens de consumo final); 75% (bens de capital); 90,25% (bens intermediários. 100 % (bens de informática e produtos estabelecidos na legislação do credito de estímulo)
- **CBS:** 6% Produtos com IPI reduzido a zero; 2% demais casos.

5. **Redução a zero de CBS** em **operações** realizadas por pessoas jurídicas **estabelecidas na ZFM** com **bem material** de origem **nacional** ou com **serviços** prestados fisicamente, destinadas na ZFM.



12 | Apuração IBS e CBS

Saldo do período = débitos do período – débitos já pagos no período de apuração – créditos apropriados no período

Período

Mensal.

Forma de Apuração

Segregada entre IBS e CBS.

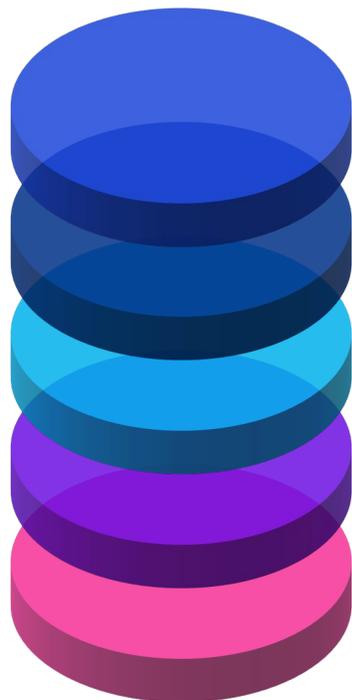


Consolidação das Operações

A apuração relativa ao IBS e à CBS deverá consolidar as operações realizadas por todos os estabelecimentos do contribuinte.

Apresentação da Apuração

O Comitê Gestor do IBS e a Receita Federal do Brasil, poderão fornecer aos contribuintes a apuração assistida do saldo do IBS e da CBS durante o período de apuração, utilizando uma declaração pré-preenchida que poderá ser ajustada pelo próprio contribuinte, seguindo as normas e prazos estabelecidos pelo regulamento.



Compensação com créditos de IBS e CBS

Pagamento

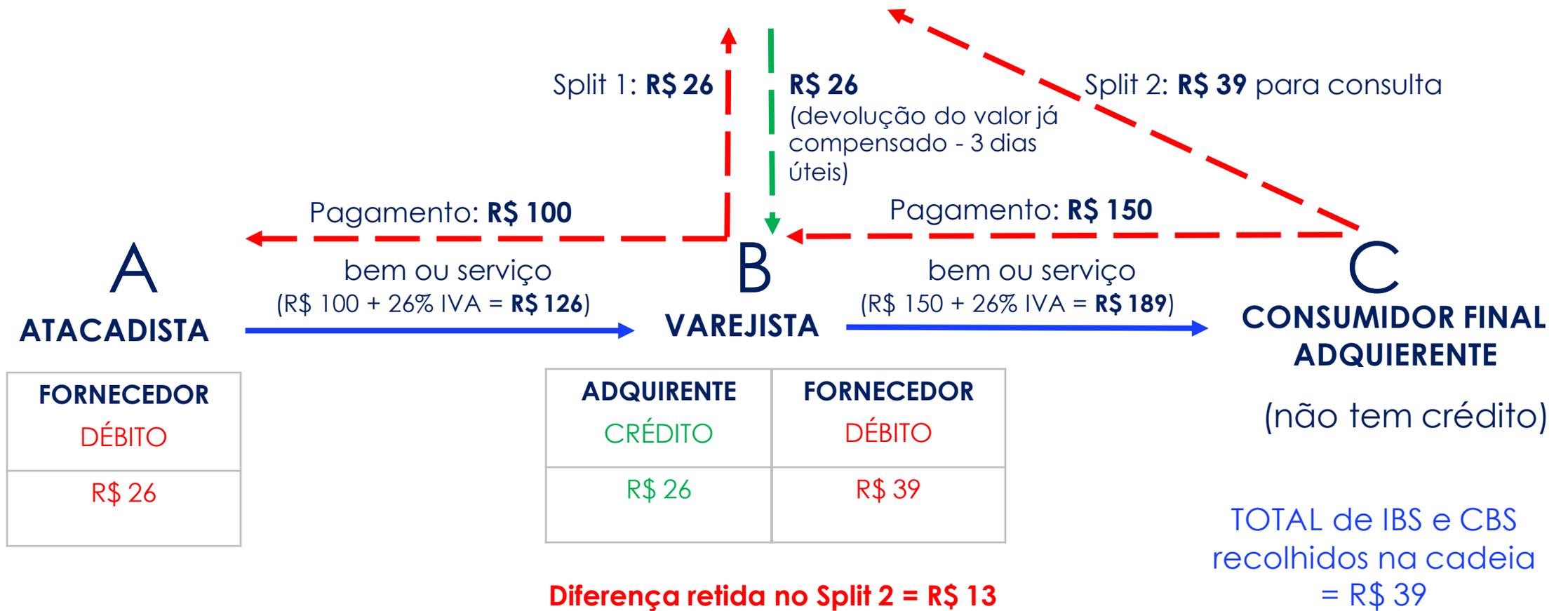
Split payment

Recolhimento pelo adquirente

Recolhimento específico (terceiro a quem a LC atribuir responsabilidade)

14 | Split Payment – Smart Split (OFFLINE)

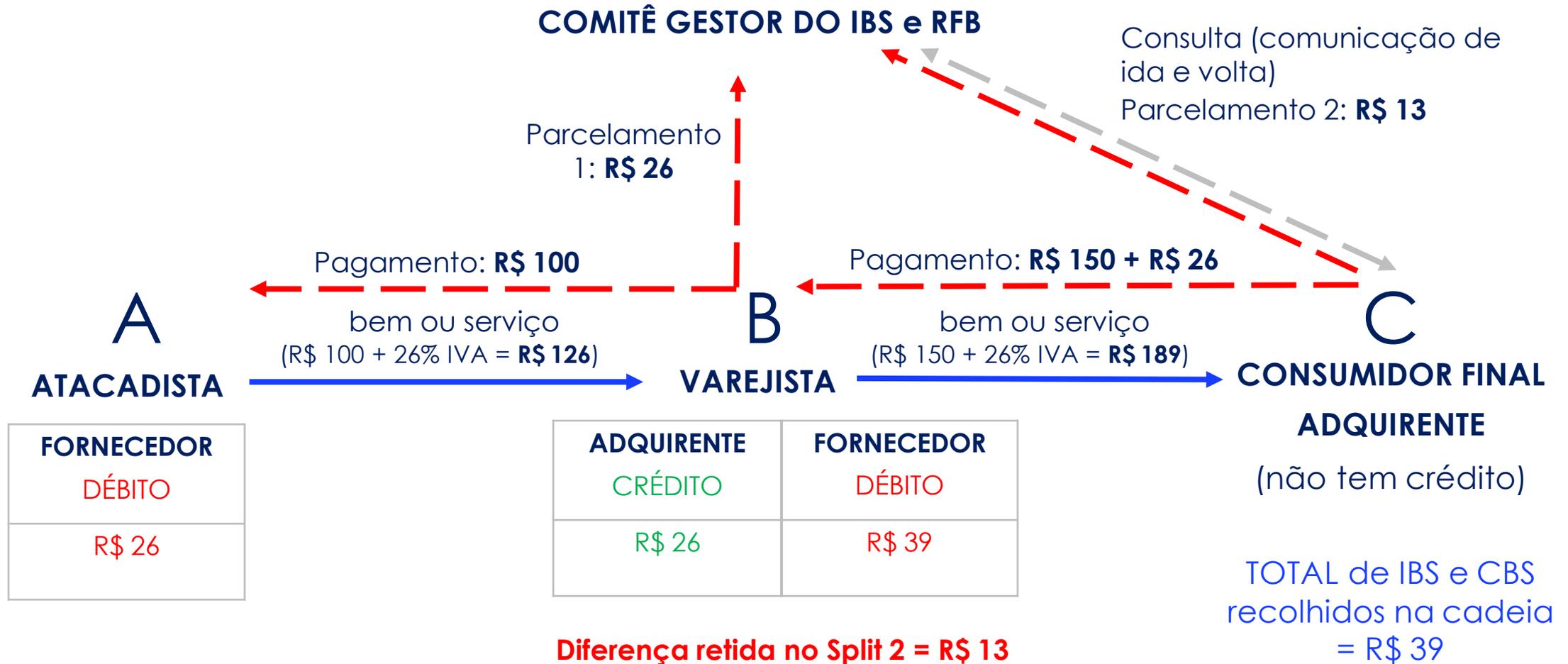
COMITÊ GESTOR DO IBS e RFB



IBS + CBS = 26%



15 | Split Payment – Parcelamento Super Inteligente (ONLINE)



IBS + CBS = 26%

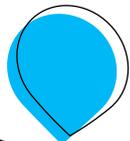
16 | Recuperação dos Saldos Credores de ICMS



17 | Recuperação dos Saldos Credores de PIS e COFINS



- Créditos, incluindo os **presumidos**, permanecem válidos e utilizáveis.
- Necessário registro adequado conforme a legislação vigente.
- Possibilidade de compensação com a CBS.



- Alternativa de **ressarcimento em dinheiro** ou compensação com outros tributos federais, desde que atendam aos requisitos legais.



- **Bens devolvidos a partir de 01/01/2027**, referentes a vendas anteriores, geram direito a crédito da CBS.
- O crédito corresponde ao valor das contribuições pagas nas operações originais (PIS/Pasep e COFINS).
- Restrição: O crédito **somente pode ser compensado com a CBS**, sendo vedado o ressarcimento ou compensação com outros tributos.



- Créditos vinculados à **depreciação, amortização ou quota mensal** antes da extinção de PIS/Pasep e COFINS continuam válidos.
- Esses créditos deverão ser apropriados como **créditos presumidos da CBS**.
- **Inclui créditos já apropriados e os que aguardavam requisitos para apropriação** até a extinção dos tributos.
- Aplicação conforme regras específicas já definidas na legislação.



- **Regime regular da CBS** permite apropriação de crédito presumido sobre o estoque de bens em **1º de janeiro de 2027**, nas seguintes situações:
1. **Regime de apuração cumulativa** de PIS/Pasep e COFINS até 31/12/2026, sem créditos apropriados devido à apuração cumulativa.
 2. Bens sujeitos a **substituição tributária ou incidência monofásica** na aquisição, conforme dispositivos específicos.

18 | O que está submerso?

- Alíquotas
- Exceções
- Consolidações
- Não cumulatividade plena
- Cálculo por fora
- Outros pilares

01 Contratos, Preço e Margem

02 Capacitação interna das pessoas

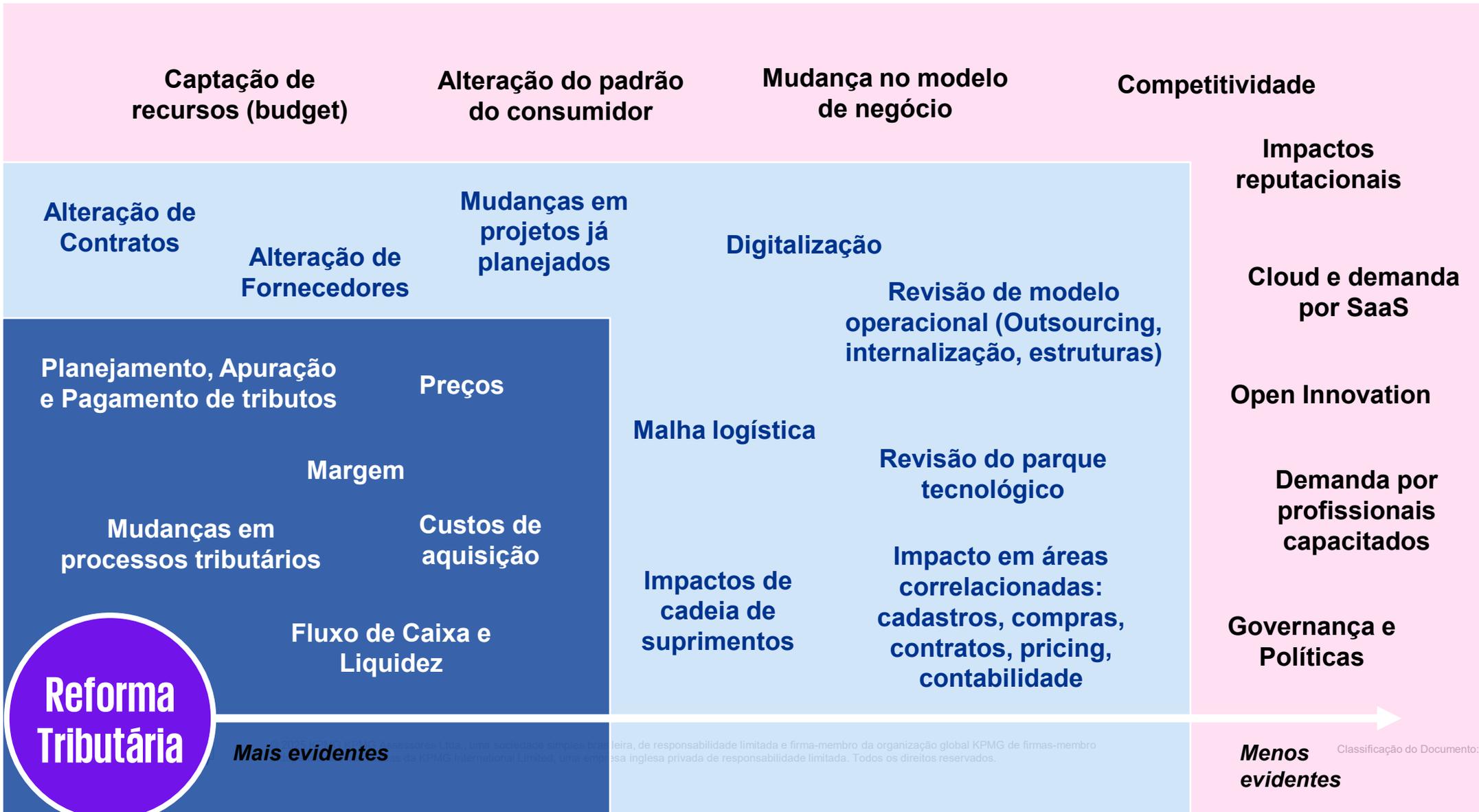
03 Fluxo de Caixa e planejamento financeiro

04 Planejamentos tributários & Planos de expansão do negócio

05 ERP e Soluções fiscais

06 Novo papel do Tax

19 | Outros impactos e efeitos nos negócios



Tributário
(Compliance, Consultivo, Contencioso)

Sistemas (TI)

Suprimentos

Comercial/Vendas

Financeiro/Contábil

Comex/Logística

Jurídico

Mais evidentes

Menos evidentes

20 | Nota Técnica Nota Fiscal Eletrônica



Nota Técnica para adequações conjunta da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) para a implementação da Reforma Tributária, sendo uma atualização da Nota Técnica nº 2024.002, que tratava da adequação do leiaute de outros documentos fiscais eletrônicos, como o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), para incluir os campos referentes ao IBS e à CBS.

Objetivo

Adaptar os sistemas autorizadores de Documentos Fiscais Eletrônicos (DFe) para incluir a IBS, CBS e o IS, bem como detalhamento das regras de validação para os novos campos e grupos de informações.

Prazos

- **Teste:** a partir de 1º de setembro de 2025
- **Produção:** a partir de 31 de outubro de 2025

Novos eventos

Criação de novos eventos para a apuração do IBS e CBS, como:

- Informação de efetivo pagamento integral.
- Solicitação de Apropriação de crédito presumido.
- Destinação de item para consumo pessoal.
- Imobilização de Item.
- Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível.
- Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito em Operações de Sucessão.

Código de classificação tributária

Definição dos códigos de Situação Tributária (CST) e Classificação Tributária (cClassTrib) para IBS, CBS e IS.

Finalidades de Débito e Crédito da NF-e

Criação de finalidades específicas para notas de débito e crédito, além das já existentes notas de ajuste e complementares.

Tipos básicos da tributação e Protocolo da NF-e

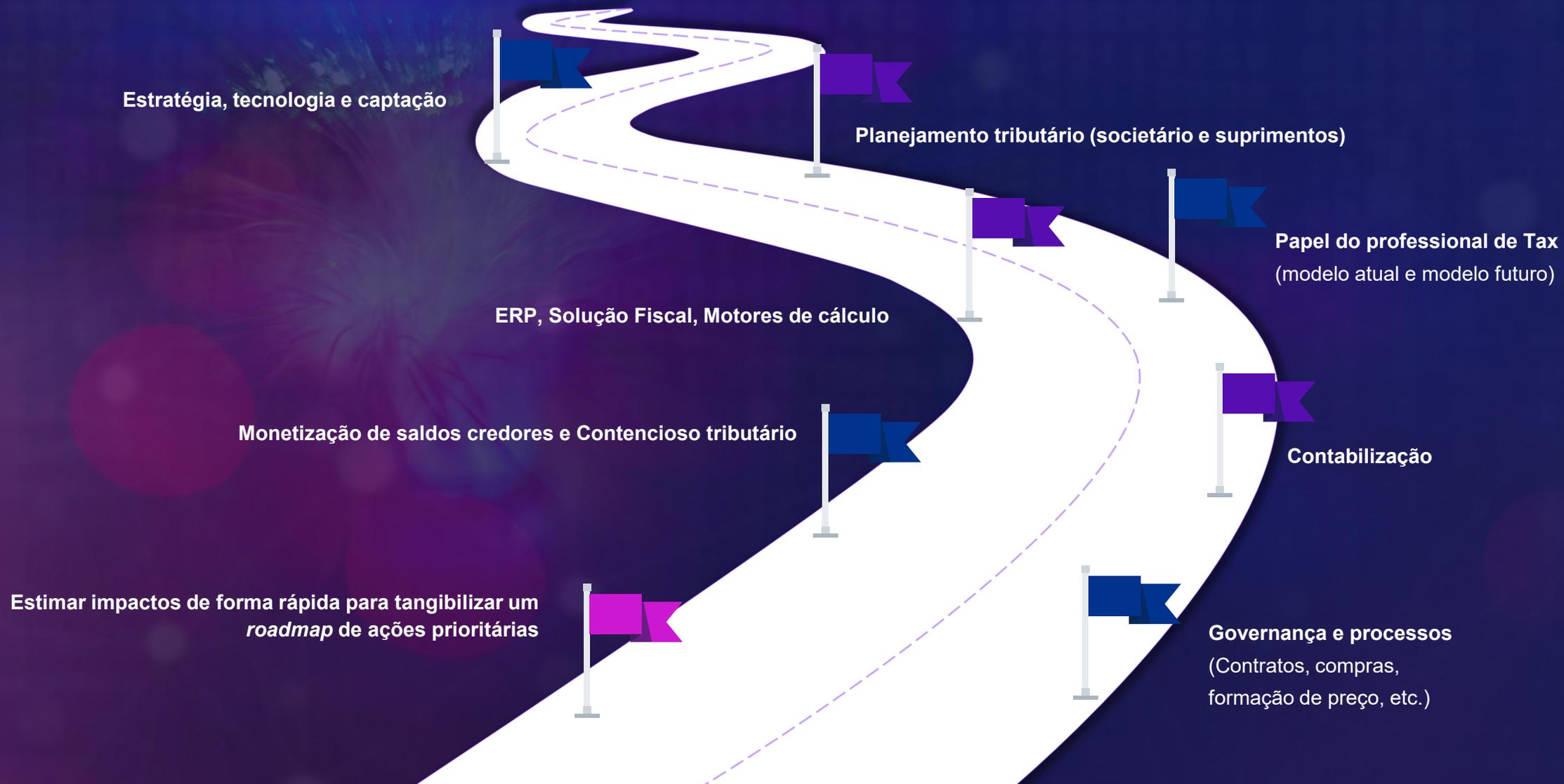
Introdução do arquivo "DFeTiposBasicos_v1.00.xsd" para padronizar os campos de tributação do IBS e CBS e alterações no leiaute da mensagem de retorno do processamento da NF-e.

Alterações no Arquivo XML da NF-e

- **Esquema gráfico:** inclusão dos novos campos de informação para IBS, CBS e IS.
- **Disposição dos campos:** detalhamento da disposição dos campos para o imposto seletivo, IBS das UFS e municípios, e CBS.

CAMINHO DA TRANSFORMAÇÃO

Construção da jornada e priorização dos planos de ação





Obrigado!

Venha comandar a transformação!

Julberto Meira

Professor Universitário de Pós-Graduação, Especialista em Direito Tributário e Mestre em Direito Empresarial e Cidadania. Consultor Tributário e Parecerista.

Luiz Andre de Melo Martins

Especialista Tributário

Rosiani dos Santos

Supervisora Tributária

João Henrique dos Santos Neto

Sócio da KPMG no Paraná (Curitiba e Londrina)

+55 (41) 98897-9896
jhneto@kpmg.com.br



kpmg.com.br



/kpmgbrasil

© 2025 KPMG Assesores Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de um indivíduo ou entidade específicos. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia sobre a exatidão das informações na data em que forem recebidas ou em tempo futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender ação alguma sem orientação profissional qualificada e adequada, precedida de um exame minucioso da situação concreta.